



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1415

Distribuição Eletrônica

03 de Dezembro de 2021

Prefeitura apresenta Carteira de Projetos e site de turismo

Lançamento aconteceu durante o Fórum de Integração da Costa Verde

Angra dos Reis sediou, nesta sexta-feira (3), no Hotel Vila Gale, o Fórum de Integração da Costa Verde, organizado pelo Instituto Coalizção Rio, grupo formado por empresários para auxiliar o desenvolvimento do estado do Rio de Janeiro. Prefeitos da região, entre eles o de Angra dos Reis a deputada estadual da cidade, além de representantes da Firjan e CDL participaram do evento.

- O encontro de hoje é só uma arrancada de um movimento que pretende revolucionar o Estado do Rio de Janeiro. O objetivo do Instituto Coalizção Rio é unir, é juntar as ações de pessoas com potencial das cidades do estado que possam ser multiplicadas – explicou o presidente do Instituto Coalizção.

Na parte da manhã, foi o momento de ouvir os representantes das prefeituras da região. Eles ressaltaram importância da união para o fortalecimento e desenvolvimento da Costa Verde.

- Esse é o caminho para o desenvolvimento, é o caminho do empreariado, o caminho da união, é a parceria com o governador e com o presidente – destacou o prefeito de Angra.

O prefeito de Angra também apresentou ao público duas importantes ferramentas que vão auxiliar o desenvolvimento de Angra dos Reis: a Carteira de Projetos de 2021 a 2032 e o novo site da TurisAngra, elaborados pela Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio das Superintendências de Políticas Públicas e de Tecnologia da Informação.

A Carteira de Projetos é pensada num ciclo de três mandatos, 12 anos, o que demonstra a organização e planejamento do Governo, que deseja deixar um legado. O documento estabelece as prioridades da gestão pública para os próximos anos, apontando os projetos estruturantes e estabelecendo as iniciativas a serem cumpridas. Tudo isso alinhado às metas globais da Agenda 2030 da ONU e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

- Esta publicação fala sobre a nova sede da Prefeitura de Angra, um projeto de R\$ 90 milhões, que vai ser construída com apenas R\$30 milhões de aporte do município. Vamos fazer uma PPP desse projeto. A diferença vai ser arcada pela livre iniciativa, com salas comerciais, lojas. Faremos audiência pública, todo mundo poderá apresentar sugestões – destacou o prefeito de Angra ao entregar uma cópia da carteira de Projetos impressa ao presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL-Angra). A versão on-line da publicação pode ser acce-

sada pelo link <https://angra.rj.gov.br/sgri-carteira-de-projetos.asp?IndexSigla=SGRI>.

Já o site www.visite.angra.rj.gov.br já está no ar e reúne as informações necessárias para o turista conhecer as belezas naturais e históricas de Angra dos Reis, incluindo a Ilha Grande, Patrimônio Mundial da Unesco. Em breve haverá opções de roteiros ecoturístico, rural e cultural/histórico, inclusive com a agenda de eventos da cidade.

A deputada estadual foi homenageada pela organização do evento pelo seu projeto que cria a Política Estadual da Economia do Mar, que nasceu de um trabalho iniciado pela Comissão Especial da Indústria Naval, presidida por ela na Alerj.

- Desenvolvimento não está para destruir. Vimos com a pandemia como se agravou a questão do desemprego, a fome, a miséria, então o que vocês estão fazendo aqui é pensar em gerar renda e emprego – parabenizou a deputada.

O evento continuou na parte da tarde quando os participantes foram divididos em grupos para discutir três pontos-chaves: indústria, infraestrutura e meio ambiente.

Antes de chegar à Costa Verde, já havia sido realizada outra edição do Fórum de Integração, só que na cidade de Macuco, reunindo 10 cidades da região serrana. A ideia é promover o evento em outras localidades do estado do Rio de Janeiro.



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventoswww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 835/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020005649

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1218.001

NOTIFICADO: SEBASTIAO CASSIMIRO LACERDA E OUTRO

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO ,Nº 18 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09
- L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 853/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020015598

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.006.0199.001

NOTIFICADO: ERICO DA FONSECA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO ,Nº 120 – CENTRO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-315.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 854/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020012537

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.020.0369.001

NOTIFICADO: WANDERLAN DE OLIVEIRA FRANCO

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA DE JESUS ,Nº 85 , PARTE Q:4 L:21 – L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 919/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020009702

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.051.9845.001

NOTIFICADO: JOSE GRACILIANO DOS REIS

ENDEREÇO: RUA SEMPRE VIVA ,Nº 170 – BELEM – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 916/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018011864

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.028.1200.001 E 002

NOTIFICADO: GLORIA MARIA MENEZES DE ARAUJO

ENDEREÇO: RUA JOAO GOMES RIBEIRO , Nº 111 , CASA A E B – CANTAGALO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.919-520.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 920/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019013389

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:01.09.010.0131.001

NOTIFICADO: ENE FERREIRA PADILHA

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA OLIVEIRA , Nº 353 – CAMORIM PEQUENO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.912-060.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 426/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2009000058

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:01.03.020.0421.001 A 004

NOTIFICADO: VALDIR DOS SANTOS PEREIRA

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA DE JESUS , Nº 33 , BAR , FUNDOS TERREO E 2º PAV Q:4 L:1 – L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NO-

TIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 426/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2009000058

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.020.0421.005 E 006

NOTIFICADO: PATRÍCIA DA SILVA SOMOZA

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA DE JESUS ,Nº 33 , CASA 01 E 02 FRENTE E FUNDOS Q:4 L:1 – L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.906-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 507/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017017842

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.082.0094.001 A 005

NOTIFICADO: ERCY ROCHA CHAVES

ENDEREÇO: RUA LUIS CANDIDO TEIXEIRA ,Nº1 – JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.934-110.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 855/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CON-

TRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: MEMORANDO 027/2017/PGM.DEADM

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.024.0314.004

NOTIFICADO: VANESSA TRINDADE TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA DOCEANGRA ,S/N , BLOCO C APT 104 Q: G L: MAR III-A – JACUACANGA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.914-325.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 856/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2011025199

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.014.1265.001 A 005

NOTIFICADO: EMERSON DE CASTRO

ENDEREÇO: RUA DO IPE ,Nº 8 , LOJA , 1º E 2º PAV , APT 01 A 04 – GAMBOA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.936-070.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A

PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 857/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019012343

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.005.2020.001

NOTIFICADO: ALTAIR JOSE PEREIRA

ENDEREÇO: RUA LEAL FERREIRA ,S/N , CASA 01 – SANTA RITA II – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

SO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 858/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015003263

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.013.0266.002

NOTIFICADO: VANESSA DA SILVA PRAIA

ENDEREÇO: RUA 22 DE JULHO ,Nº 170 – CAMORIM PEQUENO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.912-045.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 859/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RE-

CUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2012024783

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.006.0344.001

NOTIFICADO: RICARDO LEAL WAKIM

ENDEREÇO: EST PORTOGALO , S/N , GLEBA I Q: E L: 11 – L PORTOGALO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.917-010.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 960/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019022953

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.014.0002.002 E 003

NOTIFICADO: RODRIGO SILVA SOARES

ENDEREÇO: ESC UM , Nº 29 – CARIOCA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-

ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 961/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023873

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.022.4370.109

NOTIFICADO: GILBERTO MACHADO LOSS

ENDEREÇO: EST HOTEL DA PRAIA ,S/N , BL SIRIUS CASA 03 – PONTAL – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.942-320.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 962/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2021003514

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.043.0213.001

NOTIFICADO: ESPOLIO DE TORMAR PEREIRA

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO ,S/N PLANTA I Q: 6 L: 6 – L PRAIA ITINGA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 964/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO

NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2021003514

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.043.0243.001 E 02.10.043.0289.001

NOTIFICADO: JULCIR DUIZIT CARNEIRO E OUTROS

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO ,S/N PLANTA I Q: 6 L: 13 E 14 – L PRAIA ITINGA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 965/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2021003514

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.048.0507.001 , 02.10.048.0462.001 E 02.10.048.0447.001

NOTIFICADO: LEONARDO LARA DE ARAUJO

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO ,S/N PLANTA I Q: 7 L: 1 , 2 E 14 – L PRAIA ITINGA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 963/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2021003514

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.048.0432.001

NOTIFICADO: EDILSON SOLIVA VIEIRA

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO ,S/N PLANTA I Q: 7 L:15 – L PRAIA ITINGA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233,
242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 966/2021 PRE-
VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO
NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RE-
CUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLE-
TIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEI-
TO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO
CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE
21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020014420

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.018.0229.002

NOTIFICADO: ZITO EMILIO FAGUNDES

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE CASTELO BRANCO ,Nº 980
Q: 24 L:14 – L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP:
23.906-120.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-
ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS
RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO,
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VI-
GENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE)
DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE
NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM
ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO
RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO-
RIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA,
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233,
242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 967/2021 PRE-
VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO
NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RE-
CUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLE-
TIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEI-
TO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO
CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE
21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020014420

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.03.018.0229.003 , 007 E 008

NOTIFICADO: SULAMITHA GUIMARÃES VARGAS

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE CASTELO BRANCO ,Nº 980
Q: 24 L:14 – L JRD BALNEARIO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP:
23.906-120.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-
ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS
RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO,
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VI-
GENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE)
DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE
NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM
ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO
RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITO-
RIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA,
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233,
242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
Matrícula nº 22.219

Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, referente à 177ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2021.

Recursos Indeferidos.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000792/2021	LOHAYNE SANTOS SILVA
PMAR/000809/2021	ANTONIO JULIO FILHO
PMAR/000208/2021	ANNA VICTORIA DE OLIVEIRA GOULART
PMAR/000371/2021	MARCO AURELIO FONTES ANTONIO
PMAR/000485/2021	DAVID CLAUDIO MARQUES
PMAR/000251/2021	WEBERTON VALENTE DE SOUZA
PMAR/000252/2021	WEBERTON VALENTE DE SOUZA

Recursos Deferidos.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000787/2021	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
PMAR/000275/2021	ARNALDO CAETANO DA SILVA

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021/SDSP

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021- PROVENIENTE DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

INTERESSADO : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representado neste ato pelo Secretário Executivo de Assistência Social, Sr. Heraldo Luis França, brasileiro, casado, servidor público matrícula 3859, portador da carteira de identidade nº 08.114.862-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.882.547-08, domiciliado na Av. Jair Carneiro Toscano de Brito, nº 600, Bloco 02 e apartamento 103, Balneário, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.906-175, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 006/2021 da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A - EBEC, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, Processo nº 2021006254 (SAAE), tendo seu resultado de julgamento publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1384, do dia 17 de setembro de 2021, realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, com a empresa: Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A - EBEC, inscrita no C.N.P.J sob nº 17.162.280/0001-37, localizada na Av. Barão Homem de Melo, nº 2681 – Sala 101 e 102, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP: 30494-085, neste ato representada por seu Representante legal junto aos Órgãos Municipais Representante Comercial, Senhor Jorge Lasmar Junior, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.946/D expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 164.304.686.-15, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2021, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020, para Contratação de empresa prestadora de Serviços de Locação de veículos, para atender às necessidades da Secretaria-Executiva de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA: (da adesão): O Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria-Executiva de Assistência Social, adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, celebrada através do Pregão Presencial nº 008/2021, que passa fazer parte do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os Quantitativos a serem utilizados, valores e empresa vencedora, estão descritos na forma abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC						
CNPJ: 17.162.280/0001-37						
ENDEREÇO AV. BARÃO HOMEM DE MELO, Nº 2681 – SALA 101 & 102, BAIRRO ESTORIL, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30494-085						
CONTATO TELEFONE: (31) 2102-5510						
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de veículo, sem motorista, tipo pick-up, cabine dupla, com motor de no mínimo 85 CV, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600 kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, ano 2021 (mínimo). Sem fornecimento de combustíveis, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, seguro total por conta da contratada, no regime de quilometragem livre. Equipado com rastreador online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo o território brasileiro, que	SDSP:SEASS	02	R\$ 2.465,00	R\$ 5.290,00	R\$ 63.480,00

forneça relatório diário do veículo e disponibilização de senha do sistema para acesso online pelo contratante/locatário.					
---	--	--	--	--	--

Empresa Vencedora: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC
CNPJ: 17.162.280/0001-37
Endereço: Av. Barão Homem de Melo, nº 2681 – sala 101 & 102, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP: 30494-085
RESPONSÁVEL LEGAL: Jorge Lasmar Júnior
CPF: 164.304.686-15
Telefone: (31) 2102-5510
E-mail: diretoria@ebec-sa.com.br

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2021
HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 077/2021/SAD

O Sr. José Fernando Pimenta de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço nº 258/2021 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa Vinaque Comércio e Alimentos LTDA, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula nº 25.394, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 258/2021, processo nº 2021015645, cujo objeto é aquisição de água Mineral para repor o estoque do Almoxarifado.

Art. 2º. Fica designado o servidor Edson Gama Fontes, matrícula nº 3295,, para exercer a fiscalização da ARP citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392 para exercer a suplência da fiscalização da referida ARP e o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula nº 190.495 para exercer a suplência da gestão da mesma ARP.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Município de Angra dos Reis, 30 de Novembro de 2021.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 078/2021/SAD

O Sr. José Fernando Pimenta de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço nº 259/2021 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa JC de Angra Comércio e Serviços LTDA-ME, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula nº 25.394, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 259/2021, processo nº 2021015645, cujo objeto é aquisição de água Mineral (sem gás) para repor o estoque do Almoxarifado.

Art. 2º. Fica designado o servidor Edson Gama Fontes, matrícula nº 3295,, para exercer a fiscalização da ARP citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392 para exercer a suplência da fiscalização da referida ARP e o servidor Marcos

da Silva Mafort, matrícula nº 190.495 para exercer a suplência da gestão da mesma ARP.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 30 de Novembro de 2021.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesa

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIANº 023/2021

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Designar o servidor MARLENE PONCIANO, matrícula nº 27.171 e CPF nº 116.426.487-79, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Processo nº 2021026818 tem por objeto a contratação de Danielle do Nascimento Câmara, para apresentação musical no evento do Dia da Consciência Negra, no Teatro Municipal de Angra dos Reis, no dia 20/11/2021;

Processo nº 2021026809 tem por objeto a contratação de Michel dos Santos Maciel, para apresentação musical do Babalorixá Michel, no evento do Dia da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares, no dia 20/11/2021;

Processo nº 2021026804 tem por objeto a contratação do Grupo Artêros, representado por Vitória Lopes Soares Cordeiro, para apresentação do espetáculo artístico "A Cabaça da Existência", no evento do Dia da Consciência Negra, no Teatro Municipal de Angra dos Reis, no dia 20/11/2021;

Processo nº 2021026619 tem por objeto a apresentação do Grupo Túlio Pereira Trio, representado por Juliano Ribeiro Pereira, no evento do Dia da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares no dia 20/11/2021;

Processo nº 2021026618 tem por objeto a apresentação do Grupo de Jongo Bindito Cruz representado por Sebastião do Nascimento, no evento do Dia da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares no dia 20/11/2021;

Processo nº 2021026475 tem por objeto a apresentação musical com interação do público do percussionista Jorge Moreno Filho (Etiópia), no evento do Dia da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares no dia 20/11/2021;

Processo nº 2021026454 tem por objeto a contratação da Cia Raio de Sol, representado por Felipe Santana da Silva, para apresentação do espetáculo teatral "4 Tontos de Amor", no evento do Dia da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares no dia 20/11/2021;

Processo nº 2021026385 tem por objeto a apresentação musical e de dança do Grupo de Capeira Roda entre Amigos, representado por Adriano da Silva Moca, no evento do Dia da Consciência Negra, na Praça Zumbi dos Palmares no dia 20/11/2021.

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 19 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 01 DE
DEZEMBRO DE 2021.
Andrei Lara Soares
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio
Matrícula 27118

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIANº 024/2021

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Designar o servidor MARLENE PONCIANO, matrícula nº 27.171 e CPF nº 116.426.487-79, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Processo nº 2021026453 tem por objeto a 02 (duas) apresentações musicais do Angra Harmony Orquestra, na Cantata de Natal no evento da Vila do Noel, na Praça General Osório, nos dias 23 e 27/11/2021;

Processo nº 2021026447 tem por objeto as apresentações musicais do cantor Bruno Perez representado por Jorge Eduardo de Oliveira Vieira, na Cantata de Natal no evento da Vila do Noel, na Praça General Osório, nos dias de 05/12 e 19/12/2021;

Processo nº 2021026439 tem por objeto as apresentações musicais do cantor Adufe representado por Jorge Eduardo de Oliveira Vieira, na Cantata de Natal no evento da Vila do Noel, na Praça General Osório, nos dias de 02/12 e 26/12/2021;

Processo nº 2021026393 tem por objeto a contratação da Cia Raio de Sol, representado por Felipe Santana da Silva para 32 (trinta e duas) apresentações artísticas teatrais do Grupo de Teatro Cia de Sol, na atuação dos personagens natalinos Papai Noel, Mamãe Noel e Ajudantes, no evento da Vila do Noel, na Praça General Osório, no período de 23/11/2021 a 24/12/2021;

Processo nº 2021026380 tem por objeto 02 (duas) apresentações musicais do músico Rodrigo do Sax, na Cantata de Natal no evento da Vila do Noel, na Praça General Osório, no período de 26 e 28/11/2021;

Processo nº 2021026334 tem por objeto a apresentações musicais do músico Jorge Moreno Filho (Etiópia) no evento natalino Vila do Noel na Praça General Osório nos dias 03 e 12/12/2021.

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 19 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 01 DE
DEZEMBRO DE 2021.
Andrei Lara Soares
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio
Matrícula 27118

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 114/2021

Responsável: Davi Reis Pereira

Processo nº 2021006340

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM.CDCON, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, ao servidor Davi Reis Pereira, relativos ao Adiantamento Nº 114/2021, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2021.
Eduardo Barbosa Sampaio
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ATA DA 341ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 01/12/2021
C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000808/2021	DARIO FORTUNATO GAMA
PMAR/000800/2021	BERENICE DA CRUZ CALASSO
PMAR/000812/2021	EDIZ BENTO RAASCH

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
Nº 031/2021/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para DOCE ANGRA TURISMO LTDA ME, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
467	784	R\$ 8.450,00	Locação de lancha rápida de, no mínimo, entre 30 a 40 pés, mais a tripulação, para navegação costeira, destinada à remoção de emergência de enfermos, no transporte de funcionários para cortes de árvores e vistorias emergenciais nas ilhas da Baía da Ilha Grande. – Processo 2019017547
	786	R\$ 15.210,00	
	788	R\$ 33.800,00	
	789	R\$ 13.520,00	
	804	R\$ 35.490,00	

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2021.

Jairo Souza Fiães Lima
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 014 / 2021/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021025523, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de novembro de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SIMONE DA ROCHA BRAGA, Técnica de Contabilidade, Matrícula 2622, Referência 204, Padrão “M”, do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I,II e III da EC/47 de 06 de Julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 015/ 2021/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021025712, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de novembro de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora RITA DE CASSIA TEIXEIRA LIMA, Docente I, Matrícula 12686, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88, c/c o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

AVISO DE RATIFICAÇÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2021025718

Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando a contratação da empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA, pelo valor total de R\$ 3.779,00 (três mil e setecentos e setenta e nove reais), Nota de Empenho 239/2021, para o fornecimento de 500 (quinhentos) litros de gasolina comum, para atendimento da frota deste Instituto, pelo período de um mês, com data de início para o dia 01/12/2021.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente - ANGRAPREV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CTR COSTA VERDE LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 121/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 121/2018, referente prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE TODO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 01/12/2021 e término em 30/11/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$7.983.936,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2021, comprometida por conta da Ficha nº 20214230, Dotação Orçamentária nº 20.2016.15.452.0210.246 2.33903978.15306000 Empenho Nº 2985/2021, no valor de R\$830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de empenho 149/2021/SDUS.SESEP de 19/11/2021, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário de Executivo de Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CLÍNICA MANOEL DE SOUZA LIMA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo financeiro de 25% ao Contrato nº 006/2021/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM REABILITAÇÃO NA MODALIDADE DE OSTEOPATIA.

ACRÉSCIMO E VALOR: O valor do presente acréscimo financeiro é de R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), cuja com-

posição encontra-se especificada às fls. 576 a 577 do Processo administrativo nº 2020013501. Tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global estimado do Contrato que era de R\$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais) passa a ser de R\$ 614.250,00 (seiscentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.221 6.339039.10010000, Ficha nº 20214901, Nota de Empenho nº 1133, de 23/11/2021, no valor de R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis no Formulário de Solicitação de Empenho nº 051/2021/SSA. SUASA, de 23/11/2021, às fls. 607/608, e às fls. 613 do Processo Administrativo nº 2020013501.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ E GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2017, referente a prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando ao fornecimento de dietas normais, dietas especiais e fórmulas infantis destinadas a pacientes internados e acompanhantes, com direito previsto em lei, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas para o Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 06 (seis) meses, tendo início em 13/11/2021 e término em 12/05/2022.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 1.368.687,87 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas: Fonte 12140000 Ficha 20215141 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2694.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 772/2021.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017013290.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.

BERENICE REIS VALE MACHADO
Secretária Hospitalar Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI - ME

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 014/2020/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato nº 014/2020/FTAR, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE ÁREA E LAZER - ENCRUZO DA ENSEADA, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução da obra.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 6 (seis) meses, tendo início em 22/11/2021 e término em 21/05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º inciso I e II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretária Executiva de Parques e Jardins, constante no Processo Administrativo 2019014807.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

Angra dos Reis, 25 de outubro de 2021
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Executiva de Parques e Jardins

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 013/ 2021/SDUS.SEPAJ.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 708/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Claudia Pereira Curcino, matr. 26.124, Arquiteta, CPF:031.558.566-88, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA E DE LAZER NO ENCRUZO DA ENSEADA, ANGRA DOS REIS – Processo 2019014807, realizado pela empresa PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.303.122/0001-50, Contrato nº 014/2020/FTAR – Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor Fábio Braga Rosa, matr. 17183, Arquiteta, CPF: 054.384.567-20 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Fica revogada a Portaria nº 007/2021/SDUS.SEPAJ

Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de Novembro de 2021.

Elisabeth M. B. Sírio
Secretária de Parques e Jardins

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HENRIQUE NARDELLI ROSA.

CONTRATO Nº 086/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Porto Alegre, nº 10, Nova Angra – Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº. 23.919 – Ficha 01, com área de 900 m2 (novecentos metros quadrados).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/1991, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais

se aplicam a Lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO: O prazo de locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo, por interesse da Administração Pública, ser prorrogado por períodos sucessivos..

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sendo o aluguel mensal de R\$ 15.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339036– Outros serviços de terceiros – pessoa física

FONTE DE RECURSO: 11200000 – Salário Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 0214 – Manutenção e Ampliação da Rede Municipal

NOTA DE EMPENHO: 3003 – R\$ 18.000,00

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 188/SEC/2021, de 24/11/2021, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2021.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021

No dia 30 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, André Luís Gomes Amazonas Pimenta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, localizado na Rua São Francisco, nº 395, Ribeirão da Divisa, CEP: 27.570-000 – Cidade: Porto Real – UF: Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 11.819.860/0001-78, Tel.: (24) 99853-5437; (24) 3353-4878 e e-mail: novaerainfinidades@gmail.com, neste ato representado pelo Sr Rafael de Carvalho Lima, portadora da Carteira de Identidade 10290120-4, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 032.772.117-03, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário R\$	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	Rack Parede 19" SU – CATMAT 125458	UNID.	100	100	500	R\$ 298,99	MAX ELETRON
03	Plug RJ 45 Cat 6 – CATMAT 422683	UNID.	1.500	1.500	7.500	R\$ 1,28	RJ
04	Fonte de alimentação TFX – CATMAT 402913	UNID.	30	30	150	R\$ 275,00	NYPER

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021019077 integram esta Ata de Registro de Preços, indepen-

dentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
RAFAEL DE CARVALHO LIMA
Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021

No dia 01 do mês de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, André Luís Gomes Amazonas Pimenta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário FLEXMEDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, localizada na Rua Doutor Jesuino Maciel, nº 1740, Bairro: Campo Belo, CEP: 04.615-005 – Cidade: São Paulo – UF: São Paulo, inscrito no CNPJ nº 06.068.368/0001-78, Tel.: (11) 5535-0050 e e-mail: administrativo@flexmedia.com.br, neste ato representado pela Srª Therezinha Niro Ramos, portadora da Carteira de Identidade 2.903.947-2, expedida pela SSP/SP e CPF nº 135.551.368-52, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário R\$	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
02	Par de conversores de mídia (fibra óptica) – CATMAT 276045	UNID.	06	06	30	R\$ 375,00	FLEXMEDIA

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021019077 integram esta Ata de Registro de Preços, indepen-

dentemente de transcrição. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

FLEXMEDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
TECNOLOGIA LTDA

THEREZINHA NIRO RAMOS
Representante da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO Nº 2021024426

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de treliças, grades de contenção e barricadas, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender aos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/12/2021, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 2021024429

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional, Bombeiro Civil e Apoio de Produção, para atuar no Continente e na Ilha Grande, na baixa e alta temporada, para atender à Secretaria de Eventos do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/12/2021, às 14:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO Nº 2021024419

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação, com montagem e desmontagem no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), para atender os eventos que serão realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/12/2021, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

PROCESSO Nº 2021024406

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cabines sanitárias, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/12/2021, às 14:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Liliane Souza da Conceição
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PROCESSO Nº 2021024431

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos, em baixas e altas temporadas.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/12/2021, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 2021026911

OBJETO: Seleção de empresa do ramo de alimentação, para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, mediante a disponibilização de 14 (quatorze) barracas 04 x 04, durante os dias 30 e 31 de dezembro de 2021 e 01, 06, 07 e 08 de janeiro de 2022, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, para atender aos eventos: “Réveillon Angra 2022”, “Chegada da Procissão Marítima” e “Angra 520 anos”.

DATA/HORA DA SESSÃO: 13/12/2021, às 10:00hs.

LOCAL: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Paulo Jorge Rodrigues Guimarães
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021019077, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 088/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e insumos de rede e de manutenção de informática, compreendendo racks, conversores de mídia (fibra ótica), plugs RJ45, fontes de alimentação, contemplando os procedimentos necessários para entrega, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.819.860/0001-78, vencedora dos itens 01, 03 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 40.069,00 (quarenta mil e sessenta e nove reais).

FLEXMEDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.068.368/0001-78, vence-

dora do item 02, perfazendo o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

O Valor Total do Pregão Eletrônico 088/2021 foi de R\$ 42.319,00 (quarenta e dois mil e trezentos e dezenove reais).

Angra dos Reis, 30 de novembro de 2021
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 60/2021
Imposto Sobre Serviços de Construção Civil (ISS de Obras)

Considerando as informações dos processos relacionados abaixo, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984.

Sendo assim, não tendo sido encontrada prova de recolhimento do referido imposto nos autos, intimamos vossas senhorias (ou os seus representantes legais) a comparecer à Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças, situada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis, RJ, para retirar a guia de recolhimento do valor devido ou apresentar prova do recolhimento do ISS no prazo de 7 (sete) dias corridos.

O não atendimento desta intimação no prazo fixado caracterizará a revelia por parte do sujeito passivo e implicará no lançamento de ofício do ISS de Obras e a sua publicação no Boletim Oficial do Município nos termos da legislação vigente.

Fundamentação Legal: artigos 31; 33; 35, VIII; 35-A; 37, IV, XII, § 2º, § 3º; 38; 39 e §§; 43; 151 e 271 da Lei Municipal nº 262/1984; artigo 8º e §§ da Lei 1.445/2003; artigos 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172/1966 e artigo 23 do Decreto Federal nº 70.235/1972.

Nº DO PROCESSO OU C.I.	CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	NOME DO CONTRIBUINTE
CI 114/2021 DTRIM	476.286.777-20	ROGERIO BASTOS DOS REIS
PROCESSO 2019008326	049.410.807-00	JOSE FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
PROCESSO 2019009061	008.274.337-19	ESPOLIO DE LEOPOLDINA CLARA DE ANDRADE
PROCESSO 2019009061	889.644.857-34	PAULINA ANDRADE PIMENTEL
PROCESSO 2017010017	084.474.604-52	IRAKENIA CAMPOS SIMAO
PROCESSO 2020015520	547.112.318-20	JOAO RODRIGUES DE MORAIS
PROCESSO 2013018260	129.384.917-00	DOMICIO ROQUE DA SILVA
PROCESSO 2009000607	073.381.787-47	ADRIANA FERRAZ PIRES
PROCESSO 2019004311	996.609.387-72	JOSE VIDAL DAS CHAGAS SOBRINHO
PROCESSO 2018020474	847.224.017-72	EUNICE DA CRUZ
PROCESSO 2018014354	856.907.597-91	LUIS GONZAGA DE SOUZA

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MAGNO DO CARMO RODRIGUES
CPF: 102.338.857-06

Considerando as informações do CI 77/2020 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.033.0090.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001999, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m²):	198,86
Padrão:	FINO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	664,50
Base de cálculo (R\$):	132.142,47
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	6.607,12
Correção monetária (R\$):	3.200,79
Juros de Mora (R\$):	6.375,14
Multa(R\$):	2.451,98
Valor total a recolher(R\$):	18.635,03
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: WILSON DE SOUZA JUNIOR (E OUTROS)
CPF: 014.484.147-92

Considerando as informações do CI 78/2020 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.034.0136.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002003, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016

Área (m ²):	140,30
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	519,15
Base de cálculo (R\$):	72.836,75
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.641,84
Correção monetária (R\$):	1.764,27
Juros de Mora (R\$):	3.513,97
Multa(R\$):	1.351,53
Valor total a recolher(R\$):	10.271,61
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: EZEQUIEL JOSE VALENTIM
CPF: 102.283.907-10

Considerando as informações do CI 89/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.033.0060.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002011 conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2016
Área (m ²):	117,20
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	519,15
Base de cálculo (R\$):	60.844,38
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.042,22
Correção monetária (R\$):	1.473,79
Juros de Mora (R\$):	2.799,93

Multa(R\$):	1.129,00
Valor total a recolher(R\$):	8.444,94
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: RUCENILDA FEITOSA PACOAL (E OUTROS)
CPF: 790.124.697-91

Considerando as informações do CI 104/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.036.0105.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002012 conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2016
Área (m ²):	245,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	519,15
Base de cálculo (R\$):	127.191,75
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	6.359,59
Correção monetária (R\$):	3.080,87
Juros de Mora (R\$):	5.853,09
Multa(R\$):	2.360,11
Valor total a recolher(R\$):	17.653,66
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: NICIO OLIVEIRA MENDES
CPF: 159.056.757-91

Considerando as informações do CI 106/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.036.0533.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002006 conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2016
Área (m²):	369,85
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	519,15
Base de cálculo (R\$):	192.007,63
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	9.600,38
Correção monetária (R\$):	4.650,86
Juros de Mora (R\$):	8.835,77
Multa(R\$):	3.562,81
Valor total a recolher(R\$):	26.649,82
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: WILBERTO MARTINS XAVIER
CPF: 029.640.587-68

Considerando as informações do CI 109/2021 DTRIM, foi cons-

tatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.036.0267.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002014 conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2016
Área (m²):	148,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	519,15
Base de cálculo (R\$):	76.834,20
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.841,71
Correção monetária (R\$):	1.861,10
Juros de Mora (R\$):	3.535,74
Multa(R\$):	1.425,70
Valor total a recolher(R\$):	10.664,25
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: SIRLEY DE AGUIAR (E OUTROS)
CPF: 431.235.207-06

Considerando as informações do CI 110/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.036.0177.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002007 conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código

Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2016
Área (m²):	214,70
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	519,15
Base de cálculo (R\$):	111.464,51
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.573,08
Correção monetária (R\$):	2.699,85
Juros de Mora (R\$):	5.129,22
Multa(R\$):	2.068,23
Valor total a recolher(R\$):	15,470,38
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: WASHINGTON LUIZ LIMA TEIXEIRA (E OUTROS)
CPF: 599.922.637-68

Considerando as informações do CI 111/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.036.0141.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001998, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2016
Área (m²):	229,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	519,15
Base de cálculo (R\$):	119.144,93

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.957,25
Correção monetária (R\$):	2.885,96
Juros de Mora (R\$):	5.482,79
Multa(R\$):	2.210,80
Valor total a recolher(R\$):	16.536,80
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARTINELIS DE SOUZA TAVARES (E OUTROS)
CPF: 723.281.187-04

Considerando as informações do CI 116/2020 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.001.0682.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002013 conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m²):	207,83
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	519,15
Base de cálculo (R\$):	107.894,94
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.394,75
Correção monetária (R\$):	2.613,46
Juros de Mora (R\$):	5.205,34
Multa(R\$):	2.002,05
Valor total a recolher(R\$):	15.215,60
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo

Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: RAFAEL MARTINS XAVIER
CPF: 054.343.117-79

Considerando as informações do CI 116/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal nº 03.04.038.0333.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2016
Área (m ²):	142,35
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	519,15
Base de cálculo (R\$):	73.901,00
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.695,05
Correção monetária (R\$):	1.790,05
Juros de Mora (R\$):	3.400,76
Multa(R\$):	1.371,28
Valor total a recolher(R\$):	10.257,14
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOAO BOSCO DOS SANTOS
CPF: 535.710.106-04

Considerando as informações do CI 117/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto

Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.039.0700.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002001, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	NOVEMBRO/2016
Área (m ²):	68,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	519,15
Base de cálculo (R\$):	35.302,20
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.765,11
Correção monetária (R\$):	855,10
Juros de Mora (R\$):	1.572,13
Multa(R\$):	655,05
Valor total a recolher(R\$):	4.847,39
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ZULEIKA JACOB TEIXEIRA
CPF: 398.228.837-53

Considerando as informações do CI 125/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.036.0643.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002005, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148

do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	NOVEMBRO/2016
Área (m ²):	145,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	519,15
Base de cálculo (R\$):	75.276,75
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.902,07
Correção monetária (R\$):	2.374,78
Juros de Mora (R\$):	4.511,65
Multa(R\$):	1.819,21
Valor total a recolher(R\$):	13.607,71
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ZULEIKA JACOB TEIXEIRA
CPF: 398.228.837-53

Considerando as informações do CI 125/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.036.0643.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002004, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2016
Área (m ²):	188,85
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	519,15
Base de cálculo (R\$):	98.041,48

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.902,07
Correção monetária (R\$):	2.374,78
Juros de Mora (R\$):	4.511,65
Multa(R\$):	1.819,21
Valor total a recolher(R\$):	13.607,71
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: RAFAEL MACHADO RAMALHO
CPF: 100.246.997-05

Considerando as informações do CI 134/2021 DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.04.003.0054.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 58/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.408, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002002, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAIO/2016
Área (m ²):	27,99
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	519,15
Base de cálculo (R\$):	14.531,01
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	726,55
Correção monetária (R\$):	351,97
Juros de Mora (R\$):	711,82
Multa(R\$):	269,63
Valor total a recolher(R\$):	2.059,97
Vencimento:	27/12/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação

de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho
Matrícula: 21763
Auditor Fiscal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO Nº 089/2021
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA PRAÇA ALAN KARDEC, RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, S/Nº BAIRRO AREAL - ANGRA DOS REIS
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93
VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 73.700,36 (setenta e três mil, setecentos reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.452.0220.2463.449 05199.15306000 e Ficha nº: 20215729 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2980/2021 de 19/11/2021, no valor de R\$ 73.700,36 (setenta e três mil, setecentos reais e trinta e seis centavos)
AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho 150/2021/SDUS.SEOBR, de 14 de outubro de 2021, devidamente autorizado pelo Secretária Executiva Parques e Jardins, constante do Processo Administrativo nº 2021017818
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021

Angra dos Reis, 25 de novembro de 2021
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Executiva de Parques e Jardins

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA - EPP
CONTRATO Nº 095/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA PRAIA DA CHÁCARA, ANGRA DOS REIS/RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO.
PRAZO: O prazo será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 8666/93
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 520.149,15 (quinhentos e vinte mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.3119.44 905199.15304000
Ficha nº: 20211522
Nota de Empenho nº 3001 de 19/11/2021, no valor de R\$100.685,60 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através solicitação de empenho nº041/2021/SDUS.SEPAJ, de 19 de outubro de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do processo administrativo nº 2021015203
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021.
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Executiva de Parques e Jardins

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA
CONTRATO Nº096/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA - BELÉM - ANGRA DOS REIS
PRAZO: O prazo será de 90(noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 84.800,48 (oitenta e quatro mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.452.2463.44 905199.15306000 e Ficha nº: 20215729 - Nota de Empenho nº 2978 de 19/11/2021, R\$ 28.987,89 (vinte oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 044/2021/SDUS.SEPAJ, de 03 de novembro de 2021 Secretária Executiva de Parques e Jardins constante do Processo Administrativo nº 2021016585
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2021
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária Executiva de Parques e Jardins

PORTARIA Nº 220/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDERSON LOPES BENEVENUTO – Matrícula 190456, para atuar como membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 a 31 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 221/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDERSON LOPES BENEVENUTO –

Matrícula 190456, para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, para atuar nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01 a 31 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA No 1319/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2115/2021-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR GISELLE MAZONI DIAS TAVARES, Matrícula 4501627, para a Função Gratificada de Coordenadora de ESF/UBS – 4º Distrito, do Departamento de Atenção Primária, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2021/SAD.SEGES

Processo nº 2021025837, O Secretário-Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, solicitado pela CI 060/2021/SGRI.SUSTT, fls. 03/07.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Plotter de Recorte de Vinil.

2º – FAVORECIDO: Ferreira & Vasconcellos Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 37.842.983/0001-13.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 45.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20213710, Dotação nº 20.2001.04.122.0221.2344.44509299.163

00000, Empenho nº 3089.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021025837, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a Dispensa de Licitação, em favor de Ferreira & Vasconcellos Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 37.842.983/0001-13, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.
Angra dos Reis, 02 de dezembro de 2021.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2021/SAD.SEGES

O Sr Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ANCRA HOTELARIA SUSTENTÁVEL LTDA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE A & b, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 187/2021/SGRI.SEPGE, fl. 03, datado de 12/11/2021 e embasado no Parecer Jurídico nº 485/2021/PGM.SUCON, fls. 120/124.

I - N.º DO PROCESSO: 2021026452

II - CREDOR: ANCRA HOTELARIA SUSTENTÁVEL LTDA

III - CNPJ: 09.467.429/0001-68

IV - ENDEREÇO: Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 8413, Loja 7, Retiro, Angra dos Reis - RJ – CEP: 23.909-901

V – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de A & B, para realização do Fórum de Integração das Cidades da Costa Verde.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de entrega será imediato, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme, fls. 30 e 118.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, fls. 59/60.

X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2021026452.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2001.04.122.0204.2002.33903999.1001000, Ficha nº 20213681, Empenho nº 3090

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir

eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.
Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021026452, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa ANCRA HOTELARIA SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ 09.467.429/0001-68, com fulcro no inciso I, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 02 de dezembro de 2021.

André Luís G. A. Pimenta
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 034/2021 E TERMO DE ADJUDICAÇÃO 034/2021

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1408, do dia 19/11/2021, pag.31 e 32.

Onde se lê:

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 79.805.263/0001-13

Leia-se:

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 79.805.263/0001-28

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 03 de novembro de 2021.

Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 036/2021 E TERMO DE ADJUDICAÇÃO 036/2021

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1413, do dia 30/11/2021, pag.19 e 20.

Onde se lê:

para a empresa OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 05.795.285/0001-18, para os itens 03, 04, 10, 11, 14, 16, 20 e 24.
para a empresa MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 07.768.887/0001-01, para o item 22.

Leia-se:

para a empresa OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 05.795.285/0001-18, para os itens 03, 04, 10, 11, 14, 17, 21 e 25.
para a empresa MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 07.768.887/0001-01, para o item 23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ E SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2017, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, destinada aos equipamentos da Central de Esterilização da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, na forma do termo de referência.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 06 (seis) meses, tendo início em 30/11/2021 e término em 29/05/2022.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20215151 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 799/2021.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2017006266.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRALUX ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 097/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 4 - ANGRA DOS REIS - RJ

PRAZO: O prazo máximo para a execução é de 150 (cento e cinquenta) dias e será contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 217.000,44 (duzentos e dezessete mil, reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2012.361.0214.7020.44905 180.11110000 e Ficha nº: 20215695, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3064/2021 de 25/11/2021, no valor de R\$ 43.400,09 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de empenho nº183/2020/SDUS.SEOBR, de 23/11/2021 devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante no processo 2021016223.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.
LUCIENE JORDÃO RABHA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE OBRAS - Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA - EPP
CONTRATO Nº 098/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS - E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ - VILA NOVA - ANGRA DOS REIS/RJ
PRAZO: O prazo será de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 8666/93
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 688.117,06 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.12.361.0214.1485.44905199.11110000
Ficha nº: 20215783
Nota de Empenho nº 3068 de 25/11/2021, no valor de R\$37.493,38 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa três reais e trinta e oito centavos)
AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através solicitação de empenho nº185/2021/SDUS.SEOBR de 19 de novembro de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do processo administrativo nº 2021019361
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2021.
LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras - Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABABE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CONTRATO Nº 099/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELÉTRICA E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DENOMINADA "CENTRO DE CONVENÇÕES" – PRAIA DA CHÁCARA – ANGRA DOS REIS
PRAZO: O prazo será de 30 (trinta) dias e será contado a partir da autorização para início.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 99.684,00 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.04.122.0229.3100.33903999.10010000 e Ficha nº 20215796 – Nota de Empenho nº 3067 de 25/11/2021, R\$ 99.684,00 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)
AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 184/2021/SDUS.SEOBR, de 19 de novembro de 2021 Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2021019171
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021
LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras - Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS RUAS MONTE DAS OLIVEIRA, RUA GALILÉIA E OUTRAS - BAIRRO BELÉM - ANGRA DOS REIS - RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$2.093.922,61 (dois milhões, noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.44905199.15303000 e Ficha nº: 20214214 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº3060/2021 de 25/11/2021, no valor de R\$95.658,91 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de empenho nº193/2021/SDUS.SEOBR, de 26 de novembro de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2020008049

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021
LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras - Interina

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021 AO
CONTRATO 016/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REALINHAMENTO Nº 004/2021 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 016/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Aclive Construções Ltda, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do remanescente da nova E.M. na rua Boa Esperança com acréscimo de pavimento superior e outros serviços - Frade - (ao lado da E. M. José Luiz Ribeiro Reseck) - Angra dos Reis-RJ, Processo 2019013917.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Reajuste de Preços ao Contrato nº 016/2020 – Concorrência nº 013/2019

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2020013184

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Seu valor global será realinhado de R\$ 4.312.744,94 (quatro milhões e trezentos e doze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). para o montante de R\$ 5.042.907,08 (cinco milhões, quarenta e dois mil e novecentos e sete reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária – Nota de empenho 2903/2021 - fonte 11130000 – FUNDEB-40, dotação orçamentária 20.2016.12.361.0214.3090.44905199.11130000, no valor de R\$ 730.162,14 (setecentos e trinta mil, cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 inciso II alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 016/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2021.
LUCIENE JORDÃO RABHA

Secretaria Executiva de Obras - Interina
ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Administrativo nº 2018008967

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 005 ao CONTRATO Nº 119/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, conforme solicitado através do despacho de 01 de dezembro de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, doravante designado, simplesmente, de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Executiva de Obras - Interina, Sra. LUCIENE JORDÃO RABHA, brasileira, solteira, engenheira civil, funcionária público municipal – Matrícula 20.421, portador do CREA-RJ 1995101201 e inscrito no CPF/MF sob nº 960.635.807-00,, e a empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rod. Saturnino Braga, S/N KM 4,6 – Serra D'água – Angra dos Reis/Rj – CEP: 23938-000, doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, e neste ato representada por Sr INIMA VALLE MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 09521363-3 IFP, e CPF nº 010.343.707-07, domiciliado na Avenida Belém nº 23, Qd 07, Angra dos Reis, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 119/2019, na forma do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo o aditamento por supressão e acréscimo do Contrato nº 119/2019 referente à Contratação de Empresa para construção de via de ligação entre os bairros Nova Angra e Banqueta, Angra dos Reis-RJ

PARÁGRAFO ÚNICO – A rerratificação não terá alteração do valor contratual, visto que houve equilíbrio entre os itens suprimidos e acrescidos, para a adequação das demandas necessárias à conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retro-mencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo às fls.180/180v do Livro nº 077 de Termos Aditivos da Superintendência de Gestão de Suprimentos, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2021.
LUCIENE JORDÃO RABHA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS
Interina

INIMÁ VALLE MACHADO
VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

Testemunhas:

1-
2-

PORTARIA Nº 25/2021/SECUP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso

das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.1 do Chamamento Público nº 01/2021/FMC:

RESOLVE:

Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação Técnica com o objetivo de atender a avaliação das propostas habilitadas no âmbito do Edital em referência, segundo os critérios definidos nos citados Editais.

A comissão será integrada pelos técnicos abaixo identificados, indicados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro.

Membros:

Denise Acquarone de Sá
Tânia Amorim
Taydara Araújo M. B. Gusmão
Silmaria Leandro

Andrei Lara Soares
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMBUSTÍVEL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIOSO, MOVIDO A DIESEL, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TRIFÁSICO, 55KVA DE POTÊNCIA, CONJUNTO DE CABOS DE 100 (CEM) METROS, MALHA DE ATERRAMENTO DE CAIXA DISTRIBUIDORA, COM SUPORTE TÉCNICO, CHAVE DE INVERSORA, TENSÃO DE 220/110V COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO MÁXIMO 12 HORAS.	7	UN	R\$ 149.004,24	R\$ 1.043.029,68

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/12/2021 e término em 01/12/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ R\$ 1.043.029,68 (um milhão e quarenta e três mil e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12140000, Ficha nº 20214903, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1169, de 01/12/2021, no valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339039.12140000, Ficha nº 20215000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1170, de 01/12/2021, no valor de R\$ 12.416,66 (doze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de An-

gra dos Reis no Formulário de Solicitação de Empenho nº 052/2021/SSA. SUASA, de 01/12/2021, às fls. 2084 e 2085, e às fls. 2091 do Processo Administrativo nº 2017007818.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 096/2021/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de locação nº 006/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e RUTH GONÇALVES COELHO, firmado em 29/01/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor DENNYS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 20089, pela servidora DEBORA ROCHA, matrícula nº 24256, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; Nomear o servidor DENNYS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 20089, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente o andamento do Contrato 006/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde, e RUTH GONÇALVES COELHO. Processo 2017012951.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/1/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 098/2021/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 076/2021/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e LSB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, firmado em 28/10/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor FILIPE PEREIRA BORGES, matrícula nº 25481, para exercer a gestão do Contrato nº 076/2021/SSA, Processo nº 2021024150, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS NA ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/2020/COVID-19 E Nº 003/2020/COVID-19.

Art. 2º – Fica designado o servidor MARCOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 5754, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 24 de novembro de 2021.
Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 099/2021/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de locação nº 006/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e RUTH GONÇALVES COELHO, firmado em 29/01/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor DENNYS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 20089, pelo servidor FILIPE PEREIRA BORGES, matrícula nº 25481 para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente o andamento do Contrato 006/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde, e RUTH GONÇALVES COELHO. Processo 2017012951.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 222/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Matrícula nº 190511, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 006/2021, decorrente do Processo nº 2021006254, referente ao Pregão Presencial nº 008/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e as empresas FLEXY LOCADORA EIRELI e EBEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total por conta da contratada, no regime de quilometragem livre, equipado com rastreamento via satélite em tempo real, com cobertura em todo o território brasileiro, para atendimento das necessidades do SAAE de Angra dos Reis, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO SOUZA DA SILVA, Matrícula nº 190742, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA N.º 223/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, decorrente do Processo nº 2021003602, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e as empresas JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ABADÉ FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME, que tem por objeto o fornecimento de máquinas cortadoras a disco, máquinas cortadoras de concreto e asfalto, conjuntos moto bombas a diesel 3" e escada extensível vazada para atender às necessidades do SAAE ao longo do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora MARA LÚCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE ARAÚJO, Matrícula nº 3321, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 224/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190602, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Processo nº 2021012340, referente ao Pregão Presencial nº 012/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa ABADÉ FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E INSETICIDA, para atender às necessidades do SAAE ao longo do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS LUIS MACHADO, Matrícula nº 3452, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 225/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190602, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, decorrente do Processo nº 2021020576, referente ao Pregão Presencial nº 013/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de Papel A4 branco 210mm x 297mm 75g/m² (500 folhas), para atender às necessidades do SAAE ao longo do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS LUIS MACHADO, Matrícula nº 3452, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 226/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor KLEBER FREITAS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 191070, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2021, decorrente do Processo nº 2020016268, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA, que tem por objeto o fornecimento de 23.760 Kg de hipoclorito de Cálcio Granulado – Ca(OCL)₂, Cloro Ativo com teor mínimo de 65%, resíduos insolúveis em água de 5% em massa, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Matrícula nº 4501966, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 227/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MONIQUE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA,

VEIRA, Matrícula nº 190652, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 010/2021, decorrente do Processo nº 2021005563, referente ao Chamamento Público nº 001/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o BANCO COOPERATIVO SICREDI, que tem por objeto a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 228/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MONIQUE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190652, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2021, decorrente do Processo nº 2021005563, referente ao Chamamento Público nº 001/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e ao ITAÚ UNIBANCO S.A., que tem por objeto a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 229/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MONIQUE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA,

Matrícula nº 190652, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 005/2021, decorrente do Processo nº 2021005563, referente ao Chamamento Público nº 001/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e ao BANCO DO BRASIL S.A., que tem por objeto a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 230/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MONIQUE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190652, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 009/2021, decorrente do Processo nº 2021005563, referente ao Chamamento Público nº 001/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e ao BANCO BRADESCO S.A., que tem por objeto a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 231/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MONIQUE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA,

VEIRA, Matrícula nº 190652, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 017/2021, decorrente do Processo nº 2021005563, referente ao Chamamento Público nº 001/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que tem por objeto a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º Designar a servidora VALERIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190409, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 232/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Matrícula nº 190511, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2021, decorrente do Processo nº 2021006254, referente ao Pregão Presencial nº 008/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa FLEXY LOCADORA EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, com motor de no mínimo 75 CV, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, equipado com rádio FM com entrada USB com ar condicionado, direção hidráulica, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca. Equipado com rastreamento online via satélite, em tempo real, com cobertura em todo o território brasileiro, que forneça relatório diário do veículo e disponibilização de senha do sistema para acesso online pelo contratante/locatário.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO SOUZA DA SILVA, Matrícula nº 190742, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 233/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEFFERSON ABREU DE SOUZA, Matrícula nº 190511, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 018/2021, decorrente do Processo nº 2021006254, referente ao Pregão Presencial nº 008/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa EBEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, tipo pick-up, cabine dupla, com motor de no mínimo 85 cv, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, capacidade de carga mínima de 600 kg, seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca. Equipado com rastreamento online via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território brasileiro, que forneça relatório diário do veículo e disponibilização de senha do sistema para acesso online pelo contratante/locatário.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO SOUZA DA SILVA, Matrícula nº 190742, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 234/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor KLEBER FREITAS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 191070, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2021, decorrente do Processo nº 2021013533, referente ao Pregão Presencial nº 006/2021, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA, que tem por objeto a aquisição de 73.248 Kg de HIPOCLORITO DE CÁLCIO Ca(OCL)2 em Tabletes, Cloro Ativo com teor mínimo de 65%, resíduos insolúveis em água de 5% em massa, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Matrícula nº 4501966, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 1320/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e com base no que dispõe o art. 187, II, alínea "i" e art. 191 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis/RJ;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo Interno nº 002/2019, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, sobre a situação de abandono e o risco potencial a que o estado atual do terreno representa para a coletividade;

CONSIDERANDO a prerrogativa de intervenção do Estado na propriedade privada, pautada no cumprimento da função social da propriedade em consonância ao atendimento do interesse público, para garantir o direito à saúde coletiva e a proteção ao meio ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o grupo de trabalho para planejamento de ações visando a limpeza do terreno, ocupado pela Associação de Catadores, situado no Ariró, ao lado direito da BR 101, sentido Rio-Santos, 2º Distrito do Município de Angra dos Reis/Rio de Janeiro.

§ 1º O grupo de trabalho instituído por meio desta Portaria deverá apresentar em até 20 (vinte) dias, para aprovação do Prefeito, o planejamento a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O Prefeito deliberará sobre a aprovação a que se refere o § 1º no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho o planejamento e a sistematização das ações de limpeza, inventário e designação de depositário para a guarda dos equipamentos e maquinários.

Parágrafo único. A competência deste Grupo de Trabalho limita-se à realização de ações conjuntas de órgãos e/ou departamentos competentes, visando à retirada de resíduos sólidos, equipamentos e maquinários abandonados e em estado de deterioração, propícios à propagação de doenças, foco de vetores e roedores, podendo causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretária Executiva de Parques e Jardins, Elisabeth Magalhães de Brito Sírrio, matrícula 27091, e integrado pelos seguintes membros:

I – Da Secretaria-Executiva de Parques e Jardins:

Titulares:
ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO – matrícula 27091;

CRISTIANO VITOR DA SILVA – matrícula 27133.

Suplentes:
CLAUDIA PEREIRA CURCINO – matrícula 26124;
KARINA DE OLIVEIRA LIMA – matrícula 27138.

II – Da Secretaria-Executiva de Serviço Público:

Titular:
EDILEUSA CONCEIÇÃO DA ROCHA ANTUNES DOS SANTOS – matrícula 26692.

Suplente:
ALEXANDRE RIBEIRO NUNES – matrícula 27694.

III – Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMA-

AR:

Titular:
PAULO SEVALHO GONÇALVES – matrícula 2747.
Suplente:
FILLIPHE MOTA DE CARVALHO – matrícula 17399.

IV – Secretaria de Administração:

Titular:
SIDNEY EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA – matrícula 25394.
Suplente:
FRANK FOGASSA NOVAES – matrícula 14392.

V – Secretaria de Saúde:

Titular:
ADRIANA BELMIRO DE OLIVEIRA – matrícula 12227.
Suplente:
JÚLIO CÉSAR TOLEDO DE ALMEIDA – matrícula 22392.

VI – Secretaria-Executiva de Segurança Pública:

Titular:
JOSÉ RICARDO FERREIRA – matrícula 3445.
Suplente:
NOEMI DE SOUZA ROSAS RODRIGUES – matrícula 11764.

Art. 4º As atividades como membro deste Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor e não implicará remuneração complementar a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 2021019431
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA CAPTAÇÃO E NOVA ADUTORA DO RESERVATÓRIO ITAPICU, a serem empregados no sistema de abastecimento público de água do bairro Parque Mambucaba e adjacências, no município de Angra dos Reis, conforme Edital.
DATA/HORA DA SESSÃO: ADIADOSINE DIE.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em obter o edital, deverão fornecer 01 Pen Drive na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59B – Centro – Angra dos Reis – RJ, ou retirar no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas pelo telefone (24) 3377-8546 ou pelo endereço eletrônico

Márcio José Cabral Côrtes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.372, de 30 de novembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1413, de 30 de novembro de 2021, página 65,

Onde se lê:

“Art. 1º Fica instituída e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal Verena Sílvia de Aguiar, localizada à Estrada Clério João da Penha Filho, s/n, Condomínio Minha Casa Minha Vida, Vale da Banqueta, 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ – CEP 23.933-600.

Art. 2º A E. M. Verena Sílvia de Aguiar atenderá estudantes do Ensino Fundamental completo.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica instituída e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal Venera Sílvia de Aguiar, localizada à Estrada Clério João da Penha Filho, s/n, Condomínio Minha Casa Minha Vida, Vale da Banqueta,

1º Distrito de Angra dos Reis/RJ – CEP 23.933-600.
Art. 2º A E. M. Venera Silvia de Aguiar atenderá estudantes do Ensino Fundamental completo.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.379, DE 01 DE DEZEMBRO 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina, no âmbito da Administração Pública, a instituição de comissão permanente ou especial para processar ou julgar as propostas no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que as especialidades das Parcerias Público-Privadas e Concessões estão a impor uma comissão composta por servidores públicos qualificados na respectiva área;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, foi instituída através do Decreto nº 11.860, de 04 de janeiro de 2021, cujo prazo será expirado em 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 361/2021/SGRI.SEPGE, da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, datado de 01 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exclusivamente para as licitações de Parcerias Público-Privadas e Concessões junto à Secretaria de Administração, criada pelo Decreto nº 11.467, de 25 de outubro de 2019, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

ANDRÉIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA – Matrícula 27815
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula 70190539 (Presidente Suplente)

MEMBROS:

FABRÍCIA ALVES CARDOSO – Matrícula 27.166
JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO – Matrícula 27.676

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 12.380, DE 01 DE DEZEMBRO 2021

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 067/2021/PGM, da Procuradoria Geral do Município, datado em 29 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO, Matrícula 27.676, para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, em substituição ao titular EDER DO ROSÁRIO FREIRE, representante da Procuradoria Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 11.937, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.150.301,96 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: 4.150.301,96 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0204 2002 33903016 10010000	300,00	-
2021 20 2001 04 122 0204 2002 44905299 10010000	2.000,00	-
2021 20 2001 04 122 0204 2016 44905299 10010000	1.000,00	-
2021 20 2001 04 122 0204 2531 33904014 10010000	4.045,40	-
2021 20 2001 04 122 0204 2640 33903645 10010000	29.433,94	-
2021 20 2001 04 122 0212 2412 33903028 10010000	7.715,87	-
2021 20 2001 04 122 0212 2481 33903039 10010000	16.723,38	-
2021 20 2001 04 122 0212 2481 33903999 10010000	15.000,00	-
2021 20 2001 04 122 0221 2164 33903999 10010000	3.379,02	-
2021 20 2001 04 122 0225 2158 33903017 10010000	18.794,98	-
2021 20 2001 04 122 0226 1253 33903099 10010000	10.000,00	-
2021 20 2001 04 122 0226 2688 33903999 10010000	5.000,00	-
2021 20 2001 04 126 0225 2683 33904006 10010000	57.969,99	-
2021 20 2001 04 126 0225 2684 33904099 10010000	39.507,43	-
2021 20 2001 06 183 0212 1412 33503999 10010000	1.263,31	-
2021 20 2001 15 451 0224 1401 33903999 10010000	10.000,00	-
2021 20 2001 15 451 0229 3101 33678300 10010000	1.000,00	-
2021 20 2001 15 451 0229 3101 33903999 10010000	1.000,00	-
2021 20 2001 15 451 0229 3104 33678300 10010000	1.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33901400 10010000	969,74	-
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33903099 10010000	2.600,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33903999 10010000	11.198,20	-
2021 20 2002 04 122 0204 2003 33904099 10010000	90.900,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2005 33909291 10010000	50.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2007 33903999 10010000	19.912,73	-
2021 20 2002 04 122 0204 2157 33903699 10010000	14.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2161 33903947 10010000	6.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 10010000	145.000,00	-
2021 20 2002 04 126 0225 2683 33904006 10010000	50.108,28	-
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33901400 10010000	1.874,39	-
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33903099 10010000	141,20	-
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33903999 10010000	282,58	-
2021 20 2003 04 122 0204 2002 44905299 10010000	1.550,96	-
2021 20 2003 04 122 0204 2157 33903699 10010000	5.133,36	-
2021 20 2003 04 122 0204 2161 33903943 10010000	4.853,20	-
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33900801 10010000	3.500,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33903099 10010000	7.800,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33903699 10010000	6.406,69	-
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33904700 10010000	7.681,60	-
2021 20 2005 04 122 0204 2018 33903990 10010000	1.501,43	-
2021 20 2005 04 122 0204 2154 33903039 10010000	115.084,50	-
2021 20 2005 04 122 0204 2154 33903917 10010000	42.031,78	-
2021 20 2005 04 122 0204 2161 33903947 10010000	23.994,56	-
2021 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 10010000	18.365,00	-

Secretário Executivo de Segurança Pública

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador Geral do Município

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
Secretária Executiva de Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba – HMJ

DECRETO Nº 12.364, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.589.701,11 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e um reais e onze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 3.831.760,11 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - Fonte 11110000 – R\$ 957.941,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e um reais); RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33904700 10010000		1.500.000,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000		10.200,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902299 10010000		13.921,47
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000		763.000,00
2021 33 3301 10 122 0204 2161 33903943 10010000		675.000,00
2021 27 2701 10 302 0181 2226 33903950 10010000	1.7.2.8.01.1.1.00000.1	369.638,64
2021 33 3301 10 302 0228 2691 33903099 10010000		500.000,00
2021 20 2012 12 361 0225 2684 33904014 11110000		957.941,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901142 12110000		50.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901152 12110000		750.000,00
TOTAL		5.589.701,11

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Receita: Cota - Parte do ICMS – Principal

FONTES DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 17280111000001

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 192.132.330,79
Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 54.296.050,85
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 384.091.331,52

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 384.091.331,52
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 192.132.330,79
Taxa de Incremento	2,00

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 54.296.050,85	2,00	R\$ 108.543.119,12
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 384.091.331,52	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 108.543.119,12	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 492.634.450,64	
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 264.000.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 228.634.450,64	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.197 de 06/08/2021	R\$ 20.866.434,05
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.225 de 17/08/2021	R\$ 16.290.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.228 de 20/08/2021	R\$ 13.200.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.262 de 09/09/2021	R\$ 39.480.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.275 de 20/09/2021	R\$ 13.160.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.290 de 27/09/2021	R\$ 8.400.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.303 de 01/10/2021	R\$ 47.348.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.338 de 10/11/2021	R\$ 44.210.600,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 25.679.416,59	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

DECRETO No 12.365, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 0175/2021-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 26/11/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.812.607,74 (um milhão, oitocentos e doze mil, seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.812.607,74 (um milhão, oitocentos e doze mil, seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 10 1001 01 031 0185 2295 31901107 10010000	36.212,68	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 31901109 10010000	1.545,82	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 31901105 10010000	246.665,91	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 31901143 10010000	895.154,87	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 31901699 10010000	6.964,34	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 31909401 10010000	1.030,84	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33900801 10010000	5.000,00	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903099 10010000	586,90	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903021 10010000	878,00	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903016 10010000	19.809,10	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903300 10010000	58.573,69	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903947 10010000	19.757,57	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903990 10010000	6.500,00	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903917 10010000	19.075,88	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903943 10010000	19.000,00	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903978 10010000	138.971,06	-
2021 10 1001 01 031 0185 2299 33903972 10010000	18.000,00	-
2021 10 1001 01 031 0185 2305 33901400 10010000	73.575,00	-
2021 10 1001 01 031 0185 2306 33901400 10010000	3.170,00	-
2021 10 1001 01 031 0185 2672 31909401 10010000	42.136,08	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 33903999 10010000	200.000,00	-
2021 10 1001 01 031 0185 2295 31901101 10010000	-	857.507,74
2021 10 1001 01 031 0185 2302 31911311 10010000	-	100,00
2021 10 1001 01 031 0185 2532 31901302 10010000	-	180.000,00
2021 10 1001 01 031 0185 2672 31901101 10010000	-	695.000,00
2021 10 1001 01 031 0185 2672 31901302 10010000	-	80.000,00
TOTAL	1.812.607,74	1.812.607,74

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO No 12.368, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 237.807,90 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – Fonte: 12900001 – R\$ 237.807,90 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos), na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 2429 DE 09/09/2021

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 302 0181 1207 33903999 12900001	1.7.2.8.03.1.1.00000.28	237.807,90
TOTAL		237.807,90

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO No 12.369, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 370.905,65 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: 370.905,65 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33903099 10010000	1.200,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33901400 10010000	-	1.200,00
2021 20 2005 04 122 0204 2002 33904700 10010000	12.318,40	-
2021 20 2005 04 129 0204 2162 33903001 10010000	-	12.318,40
2021 20 2005 04 122 0204 2154 33903917 10010000	19.000,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2161 33903943 10010000	-	19.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	337.630,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	35.300,00
2021 20 2003 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	4.700,00
2021 20 2005 04 122 0204 2285 33903699 10010000	-	234.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901107 10010000	-	3.970,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	5.900,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	30.650,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	6.600,00
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	10.400,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	6.110,00
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010	757,25	-
2021 25 2501 04 122 0204 2531 33904014 10010010	-	757,25
TOTAL	370.905,65	370.905,65

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
10010000 = Recursos Ordinários
10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador Geral do Município

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

DECRETO Nº 12.376, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Municí-

pio para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 43.624,44 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Fonte: 10010010 - R\$ 43.624,44 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2162 33903001 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.3	43.624,44
TOTAL		43.624,44

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Receita: Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Recursos Vinculados - Serviço de Hidrometração

FONTES DE RECURSOS: 10010010

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.3

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 59.082,66
Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 11.891,97
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 109.649,39

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 109.649,39
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 59.082,66
Taxa de Incremento	1,86

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 11.891,97	1,86	R\$ 22.069,88
------------------------------------	---------------	------	---------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 109.649,39
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 22.069,88
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 131.719,27
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 81.400,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 50.319,27
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 50.319,27

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.378, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Municí-

pio para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 19.375,56 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 19.375,56 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2162 33903001 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.4	19.375,56
TOTAL		19.375,56

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Recursos Vinculados - Outros Serviços Prestados pelo SAAE no Sistema de Abastecimento de Água

FONTE DE RECURSOS: 10010010

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.4

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 41.004,13
Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.283,42
Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 92.093,65

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/10/2021	R\$ 92.093,65
Período de 01/01/2020 a 31/10/2020	R\$ 41.004,13
Taxa de Incremento	2,25

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/11/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.283,42	2,25	R\$ 11.866,35
------------------------------------	--------------	------	---------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 92.093,65
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 11.866,35
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 103.960,00
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 69.900,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 34.060,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 34.060,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.381, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Municí-

pio para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - LEI 9478/97 – Fonte: 15303000 – R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903978 15303000	1.7.1.8.02.4.1.53030.1	4.100.000,00
TOTAL		4.100.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

15303000 = Royalties - Lei 9478/97

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15303000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.4.1.53030.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 45.811.817,86
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 3.153.301,74
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 55.457.537,60

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 55.457.537,60
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 45.811.817,86
Taxa de Incremento	1,21

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 3.153.301,74	1,21	R\$ 3.817.232,28
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 55.457.537,60
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 3.817.232,28
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 59.274.769,88
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 50.900.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 8.374.769,88
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.321 de 21/10/2021	R\$ 2.500.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.331 de 27/10/2021	R\$ 150.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 5.724.769,88

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Executivo de Serviço Público

DECRETO Nº 12.382, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.742.000,00 (três

milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 3.742.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 15 452 0229 2538 33678300 15306000	1.7.2.8.02.3.1.00000.1	3.200.000,00
2021 20 2016 15 452 0208 2343 33903978 15306000		542.000,00
TOTAL		3.742.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.8.02.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 16.356.408,30
Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 1.645.491,54
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 43.159.959,76

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 43.159.959,76
Período de 01/01/2020 a 30/11/2020	R\$ 16.356.408,30
Taxa de Incremento	2,64

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/12/2020 a 31/12/2020	R\$ 1.645.491,54	2,64	R\$ 4.341.989,23
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 43.159.959,76
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 4.341.989,23
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021		R\$ 47.501.948,99
(-) Previsão Orçamentária 2021		R\$ 16.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 31.501.948,99
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.168 de 22/07/2021	R\$ 1.783.130,10
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.175 de 28/07/2021	R\$ 1.616.412,80
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.187 de 02/08/2021	R\$ 2.465.414,68
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.234 de 23/08/2021	R\$ 3.639.900,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.253 de 02/09/2021	R\$ 6.100.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.282 de 23/09/2021	R\$ 4.270.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.291 de 27/09/2021	R\$ 260.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.316 de 15/10/2022	R\$ 5.378.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 5.989.091,41

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário Executivo de Serviço Público

DECRETO Nº 12.384, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 0799/2021, da Secretaria de Administração, datado

de 01 de Dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos princípios da eficiência, da impessoalidade e da moralidade administrativas na realização de pagamentos de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar um cronograma de pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Pagamento – Exercício 2022 – com as respectivas datas fixadas para pagamento dos servidores da Administração Direta e Indireta, de acordo com o anexo único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

MÊS	FOLHA	DATA	DIA DA SEMANA
JANEIRO	NORMAL	28	Sexta-feira
FEVEREIRO	NORMAL	25	Sexta-feira
MARÇO	NORMAL	30	Quarta-feira
ABRIL	NORMAL	29	Sexta-feira
MAIO	NORMAL	30	Segunda-feira
JUNHO	NORMAL	30	Quinta-feira
JULHO	13º (1ª PARCELA)	15	Sexta-feira
	NORMAL	29	Sexta-feira
AGOSTO	NORMAL	30	Terça-feira
SETEMBRO	NORMAL	30	Sexta-feira
OUTUBRO	NORMAL	27	Quinta-feira
NOVEMBRO	NORMAL	30	Quarta-feira
DEZEMBRO	13º (2ª PARCELA)	16	Sexta-feira
	NORMAL	28	Quarta-feira

JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 043/2021/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa G L COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Período	Valor	Justificativa
2717/2021	2017016015	178	Novembro/2021	R\$ 189.816,00	Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com perícias e laudos médicos para os servidores municipais, mantendo a regularidades dos serviços essenciais a administração pública.

Fonte de Recurso: Ordinário

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021

José Fernando Pimenta de Souza

Secretário de Administração

Ordenador de Despesas

RESOLUÇÃO SEC Nº 15, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES NA REDE PÚBLICA MUNICI-

PAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS POR MEIO DO SISTEMA MATRÍCULA DIGITAL PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que confere à Administração Pública que seus atos observem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e suas atualizações, que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 14 de dezembro de 2010, que fixou diretrizes curriculares nacionais para a matrícula do ensino fundamental de 09 (nove) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04/2015 do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, que fixou normas para a matrícula na Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento sobre a demanda de estudantes interessados por ingressar, no ano letivo de 2022, em unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o ingresso de estudantes nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2022, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º O interessado em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis deverá realizar sua inscrição da seguinte forma:

1 - Educação Infantil (Etapa Creche e Pré-Escola) e 1º ao 9º ano de escolaridade: por meio do Sistema Matrícula Digital que estará disponível no site www.angra.rj.gov.br, conforme calendário disponibilizado nesta Resolução.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA DIGITAL

Art. 3º O Sistema Matrícula Digital é uma plataforma eletrônica específica, destinada a receber as inscrições de interessados em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis no ano letivo de 2022, possibilitando segurança, facilidade e transparência aos usuários, devendo ser acessada a partir da data indicada no calendário contido nesta Resolução, por meio do site www.angra.rj.gov.br

Art. 4º As inscrições acontecerão de acordo com a idade e ano de escolaridade do candidato, sendo distribuída nas etapas e modalidades da

seguinte forma:

I. Educação Infantil - Creche:

- a) Berçário II - candidatos com 01 ano completo até 31/03/2022;
- b) Atividade I - candidatos com 02 anos completos até 31/01/2022;
- c) Atividade II - candidatos com 03 anos completos até 31/01/2022;

II. Educação Infantil - Pré-escola:

- a) Pré-escola 1 - candidatos com 04 anos completos até 31/03/2022;
- b) Pré-escola 2 - candidatos com 05 anos completos até 31/03/2022.

III. Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais:

- a) 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental - candidatos com 06 anos completos até 31/03/2022.
- b) 2º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental - candidatos que comprovem escolarização do ano anterior;

Parágrafo Único: As inscrições realizadas pelos responsáveis, via internet no Sistema de Matrícula Digital, dispensam apresentação de documentos, devendo o responsável garantir a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 5º É de responsabilidade do responsável do candidato ou do próprio, quando maior de idade, retornar o acesso ao site www.angra.rj.gov.br, nas datas indicadas no calendário estabelecido nesta Resolução, para conhecer o resultado da sua inscrição (Pré-matrícula), não cabendo recurso caso perca o prazo da confirmação/efetivação da matrícula.

Art. 6º No ato da inscrição no Sistema Matrícula Digital, o candidato e/ou seu responsável poderá indicar até 03 (três) opções de Unidades de Ensino, na ordem de sua preferência, para se inscrever.

Art. 7º Os candidatos às vagas serão classificados de acordo com a seguinte ordem:

- I - classificados: candidatos com deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente;
- II - classificados: candidatos que tenham irmãos que já estudem na Unidade de Ensino;
- III - classificados: candidatos cuja Unidade de Ensino pretendida será a mais próxima da sua residência;
- IV - classificados: candidatos de maior idade (data de nascimento em ordem decrescente);
- V - classificados: candidatos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 8º O não comparecimento para a efetivação da Matrícula na unidade de ensino cuja vaga foi reservada, no período estabelecido nesta Resolução, corresponderá à desistência da vaga pelo candidato.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 9º A Educação de Jovens e Adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos em idade própria. O ingresso de alunos na Educação de Jovens e Adultos, dar-se-á por meio de matrícula direta, não havendo a realização de inscrições no Sistema Matrícula Digital. O responsável, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade de Ensino no período determinado no calendário que consta na presente Resolução, e apresentar os seguintes documentos do candidato, original e cópia:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/declaração do dono do imóvel/declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- III - duas (2) fotos 3x4;
- IV - carteira de identidade e CPF;
- V - carteira de identidade e CPF do responsável, caso o aluno seja menor de 18 anos;
- VI - declaração de trabalho ou carteira de trabalho do candidato constando vínculo empregatício quando em efetivo exercício;

VII - laudo médico ou equivalente, nos casos de candidatos com deficiência;
VIII - declaração de transferência, quando vindo de outra Unidade de Ensino;
IX - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
X - Número de Identificação Social (NIS), se for beneficiário do Programa Bolsa Família;

Art. 10 Conforme estabelecido no artigo 38, §1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/96, estão aptos à matrícula na Educação de Jovens e Adultos os candidatos a partir de 15 (quinze) anos de idade completos até 31/03/2022, não admitindo-se matrículas de estudantes com idade inferior à estabelecida na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO

Art. 11 O calendário do processo de matrícula para o ano letivo de 2022 obedecerá às datas estabelecidas abaixo:

PERÍODOS	ETAPAS
06/12/2021 a 09/01/2022	Inscrições da Pré-matrícula para CEMEI, Pré-escola e 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental pelo Sistema Matrícula Digital no site: www.angra.rj.gov.br
13/01/2022 e 14/01/2022	Divulgação dos resultados da Pré-matrícula: CEMEI, Pré-escola 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental
03/01/2022 a 14/01/2022	Matrícula de estudantes remanejados de unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis
17/01 a 21/01/2022	Matrícula de candidatos contemplados na Pré-matrícula pelo Sistema Matrícula Digital: CEMEI, Pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental
17/01 a 21/01/2022	Realização de Matrícula para Educação de Jovens e Adultos - EJA
24/01/2022 a 28/01/2022	Disponibilização das vagas restantes CEMEI, Pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental para candidatos que não participaram do processo da Pré-matrícula pelo Sistema Matrícula Digital (diretamente na unidade de ensino)

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL ETAPA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 Para efetuar a matrícula dos candidatos contemplados às vagas da Educação Infantil e 1º ao 9º ano de escolaridade, seu responsável deverá comparecer à Unidade de Ensino ou ao Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos do candidato, original e cópia:

- I - certidão de nascimento;
- II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;
- III - cartão de vacina, atualizado;
- IV - duas (2) fotos 3x4;
- V - identidade e CPF do responsável;
- VI - laudo médico ou equivalente no caso de candidato com deficiência;
- VII - Número de Identificação Social (NIS), se for beneficiário do Programa Bolsa Família; VIII - declaração de transferência, quando vindo de outra Unidade de Ensino;
- IX - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Parágrafo Único Para os CEMEI, nos casos em que o responsável ainda não tenha a declaração ou atestado de saúde, a matrícula deverá ser realizada no período estipulado nesta Resolução, ficando condicionada à apresentação do referido documento para que a criança possa frequentar o espaço escolar. A não apresentação da declaração ou atestado de saúde do candidato até o término do 1º bimestre poderá acarretar sanções aos responsáveis;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O não comparecimento para a efetivação da matrícula no período estabelecido nesta Resolução corresponderá à desistência da vaga.

Art. 14 Caso as informações prestadas na inscrição da Pré-matrícula não estejam de acordo com a documentação apresentada no ato da matrícula, a mesma será invalidada.

Parágrafo Único - O candidato que tiver a inscrição invalidada poderá realizar a matrícula no período de 24/01/2022 a 28/01/2022, por meio de matrícula direta na unidade de ensino onde houver vaga.

Art. 15 Candidatos com 07 (sete) anos de idade ou mais, que nunca estudaram, deverão fazer a sua inscrição para o 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, podendo ser reclassificados para um dos anos de escolaridade seguintes, conforme legislação vigente.

Art. 16 Os candidatos às vagas da Educação de Jovens e Adultos que não possuam, no ato de sua matrícula, documentação escolar anterior comprobatória, deverão submeter-se à Avaliação de Regularização de Vida Escolar, de acordo com o ano/etapa de escolaridade que declarar ter cursado, conforme o Regimento das Escolas Públicas Municipais - 2008 e a Resolução SECT nº 002 de 08 de outubro de 2008 - artigo 3º, § 4º.

Art. 17 O número de estudantes matriculados por turma será o estabelecido pelo Regimento das Escolas Públicas Municipais e pelo Regimento das Creches Municipais.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação da Secretaria de Educação, por sua titular.

Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.
Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO SEC Nº 16, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO À ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO POR MEIO DO SISTEMA MATRÍCULA DIGITAL PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que confere à Administração Pública que seus atos observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Federal nº 9.394/96 e suas atualizações que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 14 de dezembro de 2010, que fixou diretrizes curriculares nacionais para a matrícula do ensino fundamental de 09 (nove) anos;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Angra dos Reis ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) estabelecido pelo

Decreto Federal nº 10.004, de 05 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para ingresso de estudantes na Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2022, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º O interessado em ingressar na Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, deverá realizar a Pré-matrícula por meio do Sistema Matrícula Digital, que estará disponível no site www.angra.rj.gov.br, conforme o calendário disponibilizado nesta Resolução.

CAPÍTULO I DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR

Art. 3º As inscrições para a Escola Municipal Cívico-Militar de que trata esta Resolução, no ano letivo de 2022, ocorrerão exclusivamente para o 6º ano e 7º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e acontecerão conforme calendário contido nesta Resolução.

Art. 4º A Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, localizada no bairro do Frade, possui as seguintes características e destinação:

I É uma unidade destinada aos anos finais do ensino fundamental, vinculada à estrutura da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e tem como finalidade proporcionar aos seus estudantes o desenvolvimento integral, a formação para o exercício da cidadania e a progressão nos estudos posteriores, por meio de uma rotina cívico-militar, estabelecida nas Diretrizes das Escolas Cívico-Militares do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

II A escolarização é oferecida em tempo integral, com currículo diferenciado, contemplando além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, a Parte Diversificada do currículo com atividades desportivas, culturais e os projetos de cunho cívico-militar.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MATRÍCULA DIGITAL

Art. 5º O sistema Matrícula Digital é uma plataforma eletrônica específica, destinada a receber as inscrições de interessados em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2022, possibilitando segurança, facilidade e transparência aos usuários, devendo ser acessada a partir da data indicada no calendário contido nesta Resolução, por meio do site www.angra.rj.gov.br.

Art. 6º A Pré-matrícula para Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho será feita de acordo com a idade e o ano de escolaridade do candidato, da seguinte forma:

I - 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental - candidatos com até 11 anos completos em 31/03/2022;

II - 7º ano de escolaridade do Ensino Fundamental - candidatos com até 12 anos completos em 31/03/2022;

§1º Os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis terão prioridade na matrícula para a Escola Cívico-Militar e deverão realizar inscrição no Sistema Matrícula Digital, observando o cumprimento dos critérios de idade contidos respectivamente no artigo 6º, incisos I e II, não sendo admitida outra forma de ingresso.

§ 2º As inscrições realizadas pelos responsáveis, via internet no Sistema Matrícula Digital, dispensam apresentação de documentos, devendo o responsável garantir a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 7º É de responsabilidade do responsável do candidato, retornar o acesso ao site www.angra.rj.gov.br nas datas indicadas no calendário estabelecido nesta Resolução, para conhecer o resultado da sua inscrição (Pré-

matrícula), não cabendo recurso caso perca o prazo da confirmação/efetivação da matrícula.

Art. 8º O não comparecimento para a efetivação da matrícula na Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, no período estabelecido nesta Resolução, corresponderá à desistência da vaga pelo candidato.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO

Art. 9º O calendário do processo de matrícula para a unidade de ensino de que trata esta Resolução, para o ano letivo de 2022 obedecerá às datas estabelecidas abaixo:

PERÍODOS	ETAPAS
06/12/2021 a 09/01/2022	Inscrições pelo Sistema Matrícula Digital no site: www.angra.rj.gov.br
13/01/2022 e 14/01/2022	Divulgação dos resultados da Pré-matrícula
17/01 a 21/01/2022	Matrícula de candidatos contemplados na Pré-matrícula
24 e 26/01/2022	Convocação paravagas remanescentes por meio de edital publicado no site www.angra.rj.gov.br
27 a 31/01/2022	Matrícula das vagas remanescentes

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 10 Para efetuar a matrícula dos candidatos contemplados com as vagas para a Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, os responsáveis deverão comparecer no período determinado no calendário disposto no artigo 9º desta Resolução e apresentar os seguintes documentos do candidato, original e cópia:

I - certidão de nascimento;

II - comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/declaração do dono do imóvel/declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;

III - cartão de vacina atualizado;

IV - duas (2) fotos 3x4;

V - identidade e CPF do responsável;

VI - laudo médico ou equivalente no caso de candidato com deficiência;

VII - número de Identificação Social (NIS), se for beneficiário do Programa Bolsa Família;

VIII - histórico escolar ou declaração de transferência quando vindo de outra Unidade de Ensino;

IX - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

X - atestado médico para práticas desportivas, previstas no Artigo 4º, inciso II desta Resolução.

Parágrafo Único A matrícula para o ingresso na Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho não será efetivada caso o candidato não apresente atestado médico para práticas desportivas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O não comparecimento para a efetivação da matrícula no período estabelecido nesta Resolução corresponderá à desistência da vaga.

Art. 12 Caso as informações prestadas na inscrição da Pré-matrícula não estejam de acordo com a documentação apresentada no ato da matrícula a mesma será invalidada, sem o impedimento da adoção de outras medidas pertinentes.

Art. 13 A Secretaria de Educação convocará os candidatos para as vagas remanescentes, até o total preenchimento das vagas disponibilizadas na referida unidade de ensino. As convocações ocorrerão por meio de edital a ser publicado no site www.angra.rj.gov.br.

Parágrafo único Situações de ingresso que envolvam transferência de estudantes só poderão ocorrer até o fim do primeiro bimestre.

Art. 14 O número de estudantes matriculados por turma será o estabelecido pelo Regimento das Escolas Públicas Municipais.

Art. 15 Os casos omissos e as situações excepcionais e específicas serão avaliados e redefinidos pela Superintendência de Educação da Secretaria de Educação.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2021.
Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação

DECRETO Nº 12.387, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CHARLES DICKENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.420/2021 da Secretaria de Educação, datado de 03 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO os termos do convênio firmado em 22 de outubro de 2021 entre o Município de Angra dos Reis e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da SEEDUC/RJ, conforme decidido no Processo nº E-03/001/6548/2015, relacionado com o SEI-030029/010331/2021;

CONSIDERANDO que o mencionado convênio tem por objetivo a Gestão Compartilhada da Unidade Estadual situada na Jacuecanga, disciplinada pelo Termo de Cessão de Uso também formalizado entre as aludidas partes, na mencionada data,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal Charles Dickens, localizada na Avenida Doce Angra, Village, 3º Distrito de Angra dos Reis – R.J. CEP 23.914-160.

Art. 2º A Escola Municipal Charles Dickens atenderá estudantes do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

DECRETO Nº 12.388, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) PARQUE MAMBUCABA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 246, inciso II e Artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.421/2021, da Secretaria de Educação, datado de 03 de dezembro de 2021 e,

DECRETA:

Art.1º Fica criada e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, o Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) - Parque Mambucaba II, situado na Rua Dollor Barreto nº 396, Parque Mambucaba, 4º Distrito de Angra dos Reis – CEP:23.954-090.

Art.2º O Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Parque Mambucaba II atenderá estudantes da Educação Infantil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

Angra terá Natal Social Itinerante

Crianças e jovens com deficiência, de 0 a 17 anos, inscritos no CadÚnico, receberão um cartão natalino no valor de R\$ 150,00

Neste período especial de Natal, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social, preparou uma ação especial que será lançada na próxima segunda-feira (6), às 17h, na Vila Noel, no Centro da cidade.

Por meio do projeto Natal Social Itinerante, cerca de 650 crianças e jovens de 0 a 17 anos, com deficiência, inscritas no CadÚnico, receberão um cartão natalino no valor de R\$ 150,00. A distribuição será feita por uma van natalina, com o Papai Noel, que percorrerá os quatro distritos do município. Na Ilha grande, a ação será feita por uma lancha, que irá de praia em praia realizar uma busca ativa do público-alvo.

- Hoje, 3 de dezembro, é celebrado o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Nossa ideia é fazer um Natal Social Itinerante, visando atender melhor as nossas crianças e jovens com deficiência, inscritos no CadÚnico. Essas crianças e adolescentes receberão um cartão de Natal no valor de R\$ 150,00 para ajudar neste período especial. O responsável que não conseguir pegar

o cartão no dia do evento, poderá retirá-lo no Cras mais próximo até o dia 30 de dezembro – explicou o secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

NATAL SOCIAL ITINERANTE

LANÇAMENTO
06/12 – segunda-feira, às 17h30
Vila Noel - Centro

JAPUÍBA
10/12 – sexta-feira, 9h às 12h
Campo da Porteira

CENTRO
11/12 – sábado, 9h às 12h
Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento

BELÉM
15/12 – quarta-feira, 9h às 12h
Quadra do posto de saúde

MONSUABA
16/12 – quinta-feira, 9h às 12h
Praça Vereador Carlos Alberto Tavares Carneiro

PARQUE MAMBUCABA
18/12 – sábado, 9h às 12h
Campo da Gringa

ILHA GRANDE
20/12 – segunda-feira, 9h às 12h

FRADE
21/12 – terça-feira, 9h às 12h
Praça Juca Mariano

BRACUÍ
22/12 – quarta-feira, 9h às 12h
Rua do posto de saúde

